



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 04/10/2014

N° 72000097

Versão: 01

Data: 04/10/2010

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome					CNPJ	
STYROPLAST ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA.					04.074.553/0001-40	
Logradouro					Cadastro na CETESB	
ESTRADA DA ÁGUA ESPRAIADA					278-1532-6	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
1805		ÁGUA ESPRAIADA	06726-400	COTIA		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal					
Descrição Laminados de espuma de plástico expandido, fabricação de					
Bacia Hidrográfica		UGRHI			
15 - SOROCABA		10 - SOROCABA/MÉDIO TIETE			
Corpo Receptor				Classe	
CÓRREGO AGUA ESPRAIA				2	
Área (metro quadrado)					
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)	
15.790,00	5.354,24	151,12			
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação	
Início	às	Término	Administração	Produção	Data
06:00		06:00	10	30	26/09/2007
					Número
					32003281

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 13.542, de 8 de maio de 2009, e Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações, concede a presente licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado; Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
72000324	Ar, Água, Solo, Ruído

EMITENTE

Local: **EMBU**
Esta licença de número 72000097 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 04/10/2014

N° 72000097

Versão: 01

Data: 04/10/2010

de Novo Estabelecimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
03. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e receber tratamento no próprio local, de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT.
04. Os efluentes líquidos deverão ser lançados em sistema público de esgotos, assim que o mesmo estiver disponível de acordo com o previsto no artigo 19 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações.
05. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
06. Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
07. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender aos artigos 18 e 11 do regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações, bem como atender a Resolução CONAMA nº 357/05.
08. O local de instalação do conjunto moto-gerador a diesel deve receber melhorias acústicas de forma a atender à exigência técnica número 6.
09. A oficina de manutenção não pode operar entre as 20h00 e as 07h00 de segunda a sexta-feira, nem entre as 17h de sábado e as 09h00 de domingo, nem entre as 14h00 de domingo e as 07h00 de segunda. Para feriados, aplica-se a mesma restrição de horário dos domingos.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção de laminados de espuma de plástico expandido, utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
 - Esmerilhadeira (Qtde: 2) (5,50 cv)
 - Estufa de cura (Qtde: 2) (3,00 cv)
 - Serra circular (Qtde: 5) (10,00 cv)
 - Betoneira (Qtde: 2) (2,00 cv)
 - Bomba centrífuga (Qtde: 1) (15,00 cv)
 - Compressor de ar (Qtde: 2) (10,00 cv)
 - Extrusora (Qtde: 5) (698,00 cv)
 - Furadeira (Qtde: 1) (1,00 cv)
 - Laminadora (Qtde: 6) (25,00 cv)
 - Máq solda elétrica (Qtde: 4) (8,50 cv)
 - Cortadeira por cisalhamento (Qtde: 2) (5,50 cv)
 - Geladeira (Qtde: 1) (4,00 cv)
 - Torre de resfriamento (Qtde: 4) (21,00 cv)
 - Gerador (Qtde: 2) (511,00 cv)